



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 23/2025**PROGRAMA PET SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL****PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PRECEPTORES, ORIENTADORES DE SERVIÇO E MONITORES**

Processo nº 23110.008548/2025-12

A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, em parceria com Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de preceptores, orientadores de saúde e monitores do **PROGRAMA PET SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL da UFPel**, em conformidade com:

- a) O Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde/I&SD);
- b) A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; a Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e a Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024;

1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por finalidade a realização de processo seletivo voltado para o preenchimento de 168 vagas remuneradas, sendo 75 de ampla concorrência.

1.2 A distribuição das vagas é a seguinte: 24 vagas de PRECEPTORES, 12 vagas de ORIENTADORES DE SERVIÇO e 132 ESTUDANTES MONITORES.

1.3 O Programa contempla 3 eixos, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

I - Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

II - Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

III - Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

1.4 O detalhamento das vagas para cada função e cada grupo de aprendizagem tutorial podem ser consultados na tabela abaixo:

Grupo	Eixo	Preceptor – Profissional com vínculo com a SMS Pelotas, com as seguintes titulações de graduação:	Orientador de Serviço – Trabalhador da saúde, de qualquer nível de formação, com representação na sociedade civil organizada (tais como conselhos de saúde, sindicatos, associações de classe, movimentos sociais, organizações não governamentais, ou demais instâncias reconhecidas de representação coletiva com atuação no campo da saúde)	Monitor – Cada grupo terá o total de 11 estudantes monitores. Para concorrer, eles precisam estar matriculados em um dos seguintes cursos de graduação da UFPel:
1	1	Fisioterapia (1) Nutrição (1)	1	Fisioterapia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Engenharia Agrícola, Agronomia, Medicina
2	1	Enfermagem (2)	1	Enfermagem, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Psicologia, Terapia Ocupacional
3	2	Nutrição (1) Medicina (1)	1	Nutrição, Medicina, Odontologia, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Design, Enfermagem, Fisioterapia
4	2	Enfermagem (1) Psicologia (1)	1	Enfermagem, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Psicologia, Terapia Ocupacional
5	2	Enfermagem (1) Psicologia (1)	1	Enfermagem, Engenharia de Produção, Psicologia, Terapia Ocupacional
6	2	Odontologia (2)	1	Odontologia, Farmácia, Engenharia de Materiais, Química, Ciência da Computação, Engenharia da Computação
7	2	Enfermagem (1) Nutrição (1)	1	Nutrição, Odontologia, Engenharia de Produção, Engenharia de Materiais, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Design Digital
8	3	Terapia Ocupacional (1) Fisioterapia (1)	1	Direito, Engenharia da Computação, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Odontologia
9	3	Enfermagem (1) Medicina (1)	1	Enfermagem, Medicina, Nutrição, Engenharia de Materiais, Ciência da Computação, Engenharia de Computação
10	3	Medicina (1) Enfermagem (1)	1	Enfermagem, Medicina, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Engenharia de Produção, Design Digital, Relações Internacionais, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação
11	3	Farmácia (1) Enfermagem (1)	1	Farmácia, Medicina, Enfermagem, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Matemática

12	3	Enfermagem (1) Psicologia (1)	1	Medicina, Enfermagem, Direito, Psicologia, Ciência da Computação, Engenharia da computação, Terapia Ocupacional
----	---	-------------------------------------	---	--

1.5 Para cada uma das três modalidades de bolsa ofertadas neste edital (Preceptores, Orientadores de Serviço e Estudantes Monitores) há reserva de 55% das vagas para candidatos e candidatas que se autodeclararem pessoas negras (30%), indígenas (5%), quilombolas (5%), com deficiências (10%) e/ou trans (5%), visando promover a equidade, diversidade e democratização conforme Artigo 4º da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.6 Segundo o Art. 5º da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, prevê-se:

I - Garantia de mecanismos para que candidatos às reservas de vagas sejam incluídos na ampla concorrência caso tenham pontuação para tal, devendo ser beneficiados pelas reservas de vagas apenas candidatos cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência; e

II - A garantia de mecanismos para que no caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

1.7 A autodeclaração será realizada no momento da inscrição, por meio de campo específico no formulário eletrônico.

1.8 Caso não haja número suficiente de inscritos(as) que se enquadrem nos critérios de reserva descritos nos itens 1.5 e 1.6, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

1.9 Serão priorizados estudantes que tenham no mínimo dois (02) anos para finalizar o curso de graduação, a contar do início da vigência do Programa. Caso não haja candidatos suficientes nestas condições, serão selecionados os demais.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do PET Saúde - Informação e Saúde Digital:

I - Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;

II - Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;

III - Incentivar a formação e a educação permanente para a gestão da informação e a saúde digital;

IV - Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;

V - Ampliar a maturidade digital e promover a soberania digital no SUS;

VI - Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão no uso e na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;

VII - Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;

VIII - Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;

IX - Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e

X - Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas um total de 168 bolsas, com duração de 24 meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais.

3.2 O valor das bolsas estará em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme tabela abaixo:

Perfil	Modalidade Equivalente	Categoria/Nível	Valor
Preceptor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	2	R\$ 1.100,00
Orientador de Serviço	Apoio Técnico à Pesquisa	Nível médio Nível superior	R\$ 560,00 R\$ 770,00
Monitor	Iniciação Científica	Não se aplica	R\$ 700,00

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao Preceptor:

- a) Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- b) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- c) Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4.2 Compete ao Orientador de Serviço:

- a) colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;
- b) contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- c) atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e
- d) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4.3 Compete ao Monitor:

- a) Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- b) Participar de todas as atividades programadas;
- c) Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Manter bom rendimento escolar;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- g) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4.4 Além das atribuições descritas acima, os participantes do programa deverão:

- a) Atender à solicitação para as entregas que serão previamente notificadas pelo Ministério da Saúde a todos os responsáveis, por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquetes, entre outros, os quais serão enviados por intermédio de link aos endereços eletrônicos dos participantes;
- b) Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde;
- c) Apresentar relatórios parciais semestrais (entregas) e apresentar, no término do projeto, relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deve conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras descritas por este edital;

- d) Apresentar trabalhos científicos em eventos acadêmicos, reuniões científicas ou mostras de extensão;
- e) Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos tutoriais.
- f) O descumprimento das atribuições resultará no desligamento do bolsista.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- II - Estar apto a dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 08 horas semanais, às atividades do PET-Saúde, sem prejuízo no cumprimento da carga horária de trabalho regular;
- III - Não estar participando ou ter se desligado, após o dia 26/02/2025, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.
- IV - Não estar recebendo qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- V - Realizar os procedimentos de inscrição descritos no item 6 deste Edital.

5.2 No caso das vagas de Preceptores, o candidato deverá também:

- I - Possuir vínculo empregatício formal com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas-RS;
- II - Possuir o título de graduação citado na tabela do item 1 deste edital.
- III - Apresentar Carta de Intenções, contando de modo conciso, sua formação acadêmica, seu trajeto profissional dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, justificando seu interesse em atuar como preceptor em um grupo do PET Saúde, deixando claro por que razões a sua participação pode contribuir efetivamente para o êxito das atividades;

5.3 No caso das vagas de Orientadores de Serviço, o candidato deverá também:

- I - Ser trabalhador de saúde, de qualquer nível de formação, com representação na sociedade civil organizada (tais como conselhos de saúde, sindicatos, associações de classe, movimentos sociais, organizações não governamentais, ou demais instâncias reconhecidas de representação coletiva com atuação no campo da saúde).

5.4 No caso das vagas de Monitores, o candidato deverá também:

- I - Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel para os quais as vagas estão sendo ofertadas, conforme tabela do item 1 deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/py3iDZRve7QShvmC7> no período estabelecido no item 7 deste edital.

6.2 Todos os candidatos deverão apresentar RG, CPF (dispensado caso conste o número na carteira de identidade) e dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

6.3 Para realizar a inscrição para a vaga de Preceptor é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 6.1, e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de graduação conforme tabela do item 1 deste edital;
- b) Cópia de documento que demonstre sua lotação e vinculação com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas;
- c) Cópia da documentação comprobatória do currículo (anexo 1 deste edital);

6.4 Para realizar a inscrição para a vaga de Orientador de Serviço é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 6.1, e anexar os seguintes documentos:

- a) ficha funcional;

b) comprovação de vínculo com entidades em que exerçam representação na sociedade civil organizada (por exemplo: portaria de nomeação).

c) Cópia da documentação comprobatória do currículo (anexo 2 deste edital);

6.5 Para realizar a inscrição para a vaga de Estudante Monitor é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 6.1, e anexar os seguintes documentos:

a) Histórico acadêmico atualizado gerado através do cobalto;

b) Cópia da documentação comprobatória do currículo (anexo 2 deste edital);

6.6 Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Lançamento do Edital: 29/07/2025

7.2 Período de inscrição: de 29/07/2025 até às 18 horas do dia 04/08/2025.

7.3 Divulgação do resultado preliminar: 08/08/2025, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

7.4 Prazo para vistas às notas e recurso: de 09/08/2025 até às 18 horas do dia 11/08/2025.

7.5 Resultado final: a partir de 12/08/2025, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Específica formada por professores da Universidade Federal de Pelotas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas-RS.

8.2 Os candidatos às vagas de Preceptores serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

I - Média aritmética entre a nota atribuída ao currículo simplificado e comprovado do candidato e a média da nota atribuída à Carta de Intenções apresentada com o formulário de inscrição;

II - Para desempate será considerada a nota atribuída à Carta de Intenções do profissional.

8.2.1 A Carta de Intenções será avaliada com base nos seguintes critérios e pesos:

a) Atendimento ao gênero textual: carta de intenção. O candidato compreendeu a proposta de produção de uma carta de intenção, escrevendo-a de forma objetiva, impessoal, clara e concisa. *Objetividade e impessoalidade: uso de palavras adequadas para que o pensamento seja expresso e entendido imediatamente pelo leitor. Ausência de termos supérfluos, excesso de adjetivos, ideias e vocábulos repetidos que comprometam a eficácia do documento. *Clareza – utilização de períodos curtos e direitos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação. *Concisão – o texto transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resultado de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como escrever?), concentrando-se na essência da mensagem (20 pontos).

b) Conteúdo da carta de intenção: relatou experiências diretamente relacionadas à posição almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Relatou também, seu interesse em assumir a preceptoria com foco para o ambiente de trabalho nos objetivos propostos (30 pontos).

c) Conhecimento da proposta do PET-Saúde: capacidade de demonstrar a intenção de trabalho na temática da informação e saúde digital (30 pontos).

d) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa: ortografia, uso da pontuação, concordância nominal e verbal entre outros aspectos para dimensão (20 pontos).

8.2.2 A tabela com os critérios de avaliação do currículo simplificado está disponível, no anexo 1 deste Edital.

8.3 Os candidatos às vagas de Orientadores de Serviço serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

8.3.1 Serão avaliados o Currículo e a Carta de Intenções.

8.3.2 A atribuição da nota de currículo será feita de acordo com os critérios da tabela disponível no anexo 1 deste Edital.

8.3.3 Na avaliação da Carta de Intenções serão considerados dois critérios, totalizando o valor máximo de 100 pontos, sendo eles:

- a) Motivação (25 pontos);
- b) Perfil adequado à vaga (50 pontos);
- c) Conhecimento da proposta do PET-Saúde informação e saúde digital (25 pontos).

8.3.4 A nota final será composta pela média entre as pontuações da avaliação do Currículo e da Carta de Intenções.

8.4 Os candidatos às vagas de Monitores serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

8.4.1 Para atribuição da nota da carta de intenções será observado:

- a) entendimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) entendimento sobre os objetivos do PET-Saúde Informação e Saúde Digital;
- c) motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no PET-Saúde);
- d) Clareza e objetividade na escrita do texto.

8.4.2 Para atribuição da nota do histórico acadêmico será observado o campo "média final" do histórico do candidato.

8.4.3 A atribuição da nota de currículo será feita de acordo com os critérios da tabela disponível no anexo 2 deste Edital.

8.4.4 A nota final será composta de acordo com os seguintes pesos:

- a) Carta de Intenções: 5,0
- b) Histórico Acadêmico: 2,5
- c) Currículo: 2,5

8.5 Concluída a avaliação, os candidatos serão classificados por ordem de pontuação, observadas as áreas de formação, os cursos de graduação, os grupos para os quais os candidatos se inscreveram e as reservas de vagas. No caso de empate, o candidato com maior nota na carta de intenções será selecionado, considerando as reservas de vagas.

8.5.1 No caso do ranqueamento dos monitores, para cada grupo serão contemplados, no mínimo, 2 (dois) cursos de graduação da área da saúde distintos e, preferencialmente, 1 (um) curso de outras áreas.

8.6 A divulgação do resultado preliminar por vaga e grupo será disponibilizada na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>, de acordo com o cronograma do item 7 deste Edital.

9. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 7 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas através de um e-mail enviado para petsaudedigitalpelotas@gmail.com.

9.2 Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 1 deste Edital. Deverá ser enviado um e-mail para petsaudedigitalpelotas@gmail.com com o nome do aluno, o seu curso de graduação, o grupo PET no qual ele se inscreveu e o texto do recurso.

9.3 O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> no prazo previsto no item 7 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10.3 Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

(assinado eletronicamente)

Prof.^a Dr.^a Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)

Prof.^a Dr.^a Clarice Alves Bonow
Coordenadora Institucional PET Saúde - Informação e Saúde Digital



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 29/07/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3171625** e o código CRC **2CC0F8BE**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SIMPLIFICADO PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO

Competências Avaliadas	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação da Banca
1. Formação em nível de Pós-Graduação Especialização Lato sensu (5 pontos) Residência (7,5 pontos) Mestrado (10 pontos) Doutorado (15 pontos)	5 pontos	20 pontos	
2. Experiência docente/pedagógica Docente (5 pontos por semestre) Tutor/Preceptor (10 pontos por programa/ano) Facilitador/elaborador de material didático (5 pontos por facilitação e/ou material produzido)		30 pontos	
3. Experiência profissional Atuação coordenação/supervisão/gestão em saúde (5 pontos por semestre) Atuação na atenção/assistência à saúde (7,5 pontos por semestre)	5 pontos	40 pontos	
4. Produção Técnica e Científica Apresentação de trabalhos em forma de posts em eventos científicos (2 pontos por trabalho) Apresentação de trabalho oral em eventos científicos (4 pontos por trabalho) Artigo científico publicado em periódico indexado (5 pontos por artigo) Artigo científico publicado em periódico não indexado (2 pontos por artigo) Produção de cartilha, informativo, manual, protocolo (5 pontos por material)		10 pontos	
Total		100 pontos	

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SIMPLIFICADO
MONITORES

Item avaliado	Critérios de Pontuação	Pontuação da banca
A. Participação em Projetos de Extensão	Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0	
B. Participação em Projetos de Pesquisa	Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0	
C. Participação em Projetos de Ensino e/ou como Bolsista de Monitoria	Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0	
D. Outras Atividades exercidas em comunidade (por exemplo: Estágios de vivência, Grupos de Estudo, Ligas Acadêmicas e trabalho voluntário) relacionadas ou não ao SUS ou Saúde Coletiva com as áreas presentes na coluna “Monitor (...)” do item 1.4 deste edital. Representação discente no Colegiado do Curso e/ou Diretório Acadêmico	Relacionadas ou não ao SUS ou Saúde Coletiva com as áreas presentes na coluna “Monitor (...)” do item 1.4 deste edital. Mais de 2 semestres = nota 10 2 semestres = nota 8 1 semestre = nota 6 Não participou = nota 0 Não relacionadas ou não ao SUS ou Saúde Coletiva com as áreas presentes na coluna “Monitor (...)” do item 1.4 deste edital. Mais de 2 semestres = nota 8 2 semestres = nota 6 1 semestre = nota 4 Não participou = nota 0	
E. Atividades de formação continuada (por exemplo: capacitação, participação em cursos, simpósios, congressos, seminários, workshops, cursos de idioma, apresentação em eventos científicos, entre outras atividades de formação e qualificação profissional).	Cada atividade pontua 0,5 pontos 20 atividades ou mais = nota 10 Ex.: 10 atividades = nota 5 15 atividades = nota 7,5 Não participou = nota 0	
Nota Final	(Pontuação dos Itens A+B+C+D+E)/5	